

Boletim de Serviço

Nº 85, 05 de julho de 2021

**Hospital das Clínicas da
Universidade Federal de
Goiás - UFG**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Primeira Avenida, s/nº – Setor Leste Universitário | CEP: 74605-020
Goiânia-GO | Telefone: (62) 3269-8380 | www.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

JOSÉ GARCIA NETO

Superintendente / HC-UFG

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO ANTONELLI MONTEIRO DE QUEIROZ

Gerente de Atenção à Saúde / HC-UFG

WASHINGTON LUIZ FERREIRA RIOS

Gerente de Ensino e Pesquisa

MÁRCIA YASSUNAGA BRITO

Gerente Administrativa / HC-UFG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria-SEI nº 220, de 30 de junho de 2021	4
Portaria-SEI nº 221, de 02 de julho de 2021	5
Portaria-SEI nº 222, de 05 de julho de 2021	6
Portaria-SEI nº 223, de 05 de julho de 2021	7
Portaria-SEI nº 224, de 05 de julho de 2021	10
Portaria-SEI nº 225, de 05 de julho de 2021	13
Portaria-SEI nº 226, de 05 de julho de 2021	14
Portaria-SEI nº 227, de 05 de julho de 2021	16
Portaria-SEI nº 228, de 05 de julho de 2021	18
Portaria-SEI nº 229, de 05 de julho de 2021	20
Portaria-SEI nº 230, de 05 de julho de 2021	22
Portaria-SEI nº 231, de 05 de julho de 2021	24
Portaria-SEI nº 232, de 05 de julho de 2021	26
Portaria-SEI nº 233, de 05 de julho de 2021	28
Portaria-SEI nº 234, de 05 de julho de 2021	29

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria-SEI nº 220, de 30 de junho de 2021

O **Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ**, matrícula SIAPE nº 1127552, para exercer, em caráter de substituição, a função de **SUPERINTENDENTE** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 01/07/2021 a 12/07/2021 em decorrência de FÉRIAS do(a) titular, JOSE GARCIA NETO, matrícula SIAPE nº 1176660.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH

Portaria-SEI nº 221, de 02 de julho de 2021

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Considerando a implantação da assinatura eletrônica da Nota de Empenho no dia 24/06 - 14489966, e a migração do documento de empenho para o SIAFI-Web;

Considerando o informado pela CCONT/STN, a atualização do procedimento 021213 - Rotina para Emissão de Nota de Empenho, do Manual SIAFI, foi alterado com a inclusão dos itens 3.4 (Rascunho da Nota de Empenho), 4.1.6 (operações em lote na CONNE), 4.3 (Copiar Nota de Empenho), 4.4 (Imprimir Nota de Empenho) e 5.7 (Assinatura da Nota de Empenho), além da criação da figura do Responsável pela Nota de Empenho.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas como Responsáveis pela Nota de Empenho da Unidade Gestora 155904:

- Cássia Cardoso de Carvalho Vasconcelos - CPF ***.378.011-**- Responsável pela Nota de Empenho
- Alessandra Maria Gomes - CPF ***.316.631-**- Responsável pela Nota de Empenho substituta

Art. 2º. Considerando o item 5.7.2.4 da Macrofunção 021213, fica determinado que as notas de empenhos emitidas pela UG 155904 possuirão as assinaturas dos encarregados das três funções (Ordenador de Despesa, Gestor Financeiro e Responsável pela Nota de Empenho);

Art. 3º. Considerando o item 5.7.2.4 da Macrofunção 021213, fica determinado que a assinatura da nota de empenho pelo Responsável pelo empenho não exige o segundo agente (Gestor Financeiro) de assinar a nota de empenho em conjunto com o Ordenador de Despesas.

Art. 4º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 222, de 05 de julho de 2021

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para contratação de Garantia de Servidores e Switches, a fim de atender as necessidades do HC-UFG/EBSERH, em cumprimento ao disposto no art. 40, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

I) André Gabriel Nunes de Carvalho, Matrícula/SIAPE: 2347752 (integrante requisitante);

II) Alisson Bastos Dutra, Matrícula/SIAPE: 2081805 (integrante requisitante);

III) Johnathan de Palma Lopes, Matrícula/SIAPE: 3008999 (integrante Técnico);

IV) Wilson Martins Vasconcelos Junior, Matrícula/SIAPE: 3009706 (Integrante Administrativo).

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

I) realização de estudos preliminares;

II) realização de gerenciamento de riscos;

III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;

IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VI) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Parágrafo único. As referidas atribuições se materializam através de artefatos que devem ser produzidos e conjuntamente assinados por todos os integrantes da equipe de planejamento da contratação, salvo impossibilidade expressa e individualmente justificada.

Art. 4º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Colegiado Executivo.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 223, de 05 de julho de 2021

Designação de Gestor e Fiscais Técnicos do Contrato nº 032/2021 decorrente do Processo nº 23760.017161/2020-98 (Pregão Eletrônico nº 048/2021)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RODRIGO TROSTDORF, matrícula SIAPE 2288608, para exercer a função de GESTOR do Contrato nº 032/2021 decorrente do Processo nº 23760.017161/2020-98 – Pregão Eletrônico nº 048/2021, referente a contratação de empresa para prestar serviços de recargas, manutenção e substituição de peças danificadas, pintura e teste hidrostático em extintores de incêndio conforme NBR 12962:2016 (ABC, BC, CO², AP) do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 2º - Designar GLEYFFE DOS SANTOS SANTANA, matrícula SIAPE nº 3008870 e FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2391253, para exercerem a função de FISCAIS TÉCNICOS do Contrato nº 032/2021 decorrente do Processo nº 23760.017161/2020-98 – Pregão Eletrônico nº 048/2021, referente a contratação de empresa para prestar serviços de recargas, manutenção e substituição de peças danificadas, pintura e teste hidrostático em extintores de incêndio conforme NBR 12962:2016 (ABC, BC, CO², AP) do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 3º Ao Gestor do Contrato cabe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda (nos termos do Art. 40 e anexo VIII-A da IN 05/2017 – MPDG):

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes;
6. Promover e consolidar as avaliações da execução dos serviços contratados, em conjunto com os fiscais do contrato;
7. Se utilizar do procedimento de Avaliação de Eficiência dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
8. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;
9. Receber, conferir e atestar as faturas de prestação dos serviços;

10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11. Conferir os relatórios dos procedimentos e verificar os serviços realizados pela CONTRATADA;

12. Encaminhar à CONTRATADA o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços para conhecimento da avaliação dos serviços prestados.

13. Autorizar dilação de prazos, caso solicitados pela contratada.

Art. 4º - Aos FISCAIS TÉCNICOS caberá, nos termos do Anexo VIII da IN 05/2017 – SEGES/MP:

1. Acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo Público Usuário (acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário);

2. Avaliar constantemente a execução do objeto, podendo ainda utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 05/2017 – SEGES/MP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

4. Durante a execução do objeto, monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

7. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata este item.

8. O FISCAL TÉCNICO poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9. Para efeito de recebimento provisório, o FISCAL TÉCNICO do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;

11. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

Art. 5º - Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no art. 40 e seguintes e no Anexo VIII-B da IN 005/2017 – SEGES/MP, assim como o disposto no Contrato nº 032/2021.

Art. 6º - O fiscal GLEYFFE DOS SANTOS SANTANA deverá atuar como **gestor substituto** nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 224, de 05 de julho de 2021

Designação de Gestor e e Fiscais Técnicos dos Contratos nº 033 e 034/2021 (Processo nº 23760.001444/2021-07 – Inexigibilidade de Licitação nº 060/2021)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RICARDO ZUCCHI, matrícula SIAPE 2341626, para exercer a função de GESTOR dos Contratos nº 033 e 034/2021 (Processo nº 23760.001444/2021-07 – Inexigibilidade de Licitação nº 060/2021), referente à contratação de serviço de manutenção corretiva em equipamento médico-hospitalar (aparelho de Raio-X, marca Siemens) do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH, com fornecimento de peças para execução do serviço.

Art. 2º - Designar RICARDO DE CAMARGOS LOPES, matrícula SIAPE 1175304 e SARAH MANSUR RESENDE DE MIRANDA, matrícula SIAPE 3076370, para exercerem a função de FISCALIS TÉCNICOS dos Contratos nº 033 e 034/2021 (Processo nº 23760.001444/2021-07 – Inexigibilidade de Licitação nº 060/2021), referente à contratação de serviço de manutenção corretiva em equipamento médico-hospitalar (aparelho de Raio-X, marca Siemens) do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH, com fornecimento de peças para execução do serviço.

Art. 3º - Ao Gestor do Contrato cabe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda (nos termos do Art. 40 e anexo VIII-A da IN 05/2017 – MPDG):

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes;
6. Promover e consolidar as avaliações da execução dos serviços contratados, em conjunto com os fiscais do contrato;
7. Se utilizar do procedimento de Avaliação de Eficiência dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
8. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;
9. Receber, conferir e atestar as faturas de prestação dos serviços;

10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11. Conferir os relatórios dos procedimentos e verificar os serviços realizados pela CONTRATADA;

12. Encaminhar à CONTRATADA o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços para conhecimento da avaliação dos serviços prestados.

13. Autorizar dilação de prazos, caso solicitados pela contratada.

Art. 4º - Aos FISCAIS caberá, nos termos do Anexo VIII da IN 05/2017 – SEGES/MP:

1. Acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo Público Usuário (acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário);

2. Avaliar constantemente a execução do objeto, podendo ainda utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 05/2017 – SEGES/MP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

4. Durante a execução do objeto, monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

7. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata este item.

8. O FISCAL TÉCNICO poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada manutenção, o FISCAL TÉCNICO do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Art. 5º - O fiscal RICARDO DE CAMARGOS LOPES deverá atuar como gestor substituto nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 6º - Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no art. 40 e seguintes e no Anexo VIII-B da IN 005/2017 – SEGES/MP, assim como o disposto nos Contratos nº 033 e 034/2021.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 225, de 05 de julho de 2021

Constituição de Equipe de Planejamento da Contratação - EPC

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para contratação de Empresa Especializada para manutenção do Banco de Dados do HC-UFG - EBSERH, a fim de atender as necessidades do HC-UFG/EBSERH, em cumprimento ao disposto no art. 40, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

- I) André Gabriel Nunes de Carvalho, Matrícula/SIAPE: 2347752 (integrante requisitante);
- II) Alisson Bastos Dutra, Matrícula/SIAPE: 2081805 (integrante requisitante);
- III) Evatir Rezende de Barros Menezes, Matrícula/SIAPE: 3207751 (integrante Técnico);
- IV) Wilson Martins Vasconcelos Junior, Matrícula/SIAPE: 3009706 (Integrante Administrativo).

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

- I) realização de estudos preliminares;
- II) realização de gerenciamento de riscos;
- III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Parágrafo único. As referidas atribuições se materializam através de artefatos que devem ser produzidos e conjuntamente assinados por todos os integrantes da equipe de planejamento da contratação, salvo impossibilidade expressa e individualmente justificada.

Art. 4º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Colegiado Executivo.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 226, de 05 de julho de 2021

Designação de Comissão para Realização de Inventário Anual de Bens Patrimoniais da UG 153054

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e o Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 153054 do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria nº 633, de 3 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 43, de 5 de março de 2021.

Considerando a obrigatoriedade legal de realizar o inventário anual de bens permanentes;

Considerando a Norma (Externo) Sede - Inventário de bens permanentes ([14572756](#)), publicada no Boletim de Serviço nº 654/2019, de 29 de agosto de 2019, que estabelece responsabilidades, normatiza e padroniza os procedimentos essenciais para a realização de Inventário Patrimonial de bens permanentes nas Unidades Gestoras da Rede Ebserh e atendimento do Calendário Sede - Inventário de bens permanentes - 2021 ([14572728](#));

RESOLVEM:

Art. 1º - Constituir uma Comissão para Realização do Inventário Anual de Bens Patrimoniais no âmbito do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, com a seguinte composição:

I - Presidente

a) Jorge Luiz da Costa, matrícula 0301599 - Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

II - Coordenadores de Área

a) Leonardo de Castro Alves, matrícula 2416876 - Unidade de Patrimônio

b) Murilo José do Carmo, matrícula 2300562 - Setor de Infraestrutura Física

c) Ricardo de Camargo Lopes, matrícula 1175304 - Setor de Engenharia Clínica

III - Equipe Multidisciplinar

a) Daiane Lislei Pereira, matrícula 2300329 - Setor de Avaliação e Controladoria

b) Francisco Monteiro da Silva, matrícula 2391253 - Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

c) Ricardo Zucchi, matrícula 2341626 - Setor Engenharia Clínica

d) Simone Alves S. Lima, matrícula 3127333 - Divisão de Gestão de Pessoas

IV - Equipe de Levantamento Patrimonial

a) Bernardo Dutra Santana, matrícula 3199318 - Unidade de Patrimônio

b) Cláudia Alves Martins, matrícula 3008746 - Setor de Avaliação e Controladoria

c) Grasiane Alves Ferreira, matrícula 2287951 - Unidade de Apoio Corporativo

d) Guaraciaba de Freitas Júnior, matrícula 2351997 - Unidade de Apoio Corporativo

e) Juliana dos Santos Malheiros, matrícula 3135924 - Unidade de Atenção Psicossocial

f) Natal Carlos Cardoso, matrícula 0301641 - Unidade de Patrimônio

- g) Ricardo Oliveira Macedo, matrícula 3009615 - Setor de Gestão da Informação e Informática
- h) Robson Massaud Rachid, matrícula 1090937 - Unidade de Patrimônio
- i) Ronaldo Alves Torres, matrícula 0299388 - Setor de Infraestrutura Física
- j) Thiago Augusto da S. Freitas, matrícula 3140950 - Unidade de Apoio Operacional

Art. 2º - Os Coordenadores de Área também têm por obrigação atuar no processo de levantamento físico dos bens permanentes.

Art. 3º - Aplicam-se, subsidiariamente, aos trabalhos desta Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Permanentes as disposições da Norma SEI nº 01/2019/DAI/EBSERH, de 28 de agosto de 2019.

Art. 4º- **Fixar o prazo de 18 de novembro de 2021 para a Comissão concluir o inventário físico e apresentar o Relatório Final de Inventário Patrimonial.**

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cont. José Antônio de Moraes

Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 153054

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ

Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH

(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 227, de 05 de julho de 2021

Designação de Comissão para Realização de Inventário Anual de Bens Patrimoniais

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI n.º 08, de 09/01/2019, publicada no DOU Seção 2, de 10 de janeiro de 2019,

Considerando a obrigatoriedade legal de realizar o inventário anual de bens permanentes;

Considerando a Norma (Externo) Sede - Inventário de bens permanentes ([14572756](#)), publicada no Boletim de Serviço nº 654/2019, de 29 de agosto de 2019, que estabelece responsabilidades, normatiza e padroniza os procedimentos essenciais para a realização de Inventário Patrimonial de bens permanentes nas Unidades Gestoras da Rede Ebserh e atendimento do Calendário Sede - Inventário de bens permanentes - 2021 ([14572728](#));

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão para Realização do Inventário Anual de Bens Patrimoniais no âmbito do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, com a seguinte composição:

I- Presidente

a) Jorge Luiz da Costa, matrícula 0301599 - Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

II - Coordenadores de Área

a) Leonardo de Castro Alves, matrícula 2416876 - Unidade de Patrimônio

b) Murilo José do Carmo, matrícula 2300562 - Setor de Infraestrutura Física

c) Ricardo de Camargo Lopes, matrícula 1175304 - Setor de Engenharia Clínica

III - Equipe Multidisciplinar

a) Daiane Lislei Pereira, matrícula 2300329 - Setor de Avaliação e Controladoria

b) Francisco Monteiro da Silva, matrícula 2391253 - Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

c) Ricardo Zucchi, matrícula 2341626 - Setor Engenharia Clínica

d) Simone Alves S. Lima, matrícula 3127333 - Divisão de Gestão de Pessoas

IV - Equipe de Levantamento Patrimonial

a) Bernardo Dutra Santana, matrícula 3199318 - Unidade de Patrimônio

b) Cláudia Alves Martins, matrícula 3008746 - Setor de Avaliação e Controladoria

c) Grasiane Alves Ferreira, matrícula 2287951 - Unidade de Apoio Corporativo

d) Guaraciaba de Freitas Júnior, matrícula 2351997 - Unidade de Apoio Corporativo

e) Juliana dos Santos Malheiros, matrícula 3135924 - Unidade de Atenção Psicossocial

- f) Natal Carlos Cardoso, matrícula 0301641 Unidade de Patrimônio
- g) Ricardo Oliveira Macedo, matrícula 3009615 - Setor de Gestão da Informação e Informática
- h) Robson Massaud Rachid, matrícula 1090937 - Unidade de Patrimônio
- i) Ronaldo Alves Torres, matrícula 0299388 - Setor de Infraestrutura Física
- j) Thiago Augusto da S. Freitas, matrícula 3140950 - Unidade de Apoio Operacional

Art. 2º - Os Coordenadores de Área também têm por obrigação atuar no processo de levantamento físico dos bens permanentes.

Art. 3º - Aplicam-se, subsidiariamente, aos trabalhos desta Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Permanentes as disposições da Norma SEI nº 01/2019/DAI/EBSERH, de 28 de agosto de 2019.

Art. 4º- Fixar o prazo de 18 de novembro de 2021 para a Comissão concluir o inventário físico e apresentar o Relatório Final de Inventário Patrimonial.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 228, de 05 de julho de 2021

Designação de Gestor e Fiscais Técnicos - Processo nº 23760.019855/2020-60 (Pregão Eletrônico nº 067/2021)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DANILO AUGUSTO SANTANA DE SOUZA**, matrícula SIAPE 2391218, para exercer a função de **GESTOR** das contratações decorrentes do Processo nº 23760.019855/2020-60 (Pregão Eletrônico nº 067/2021), referente à aquisição de materiais de instalação elétrica para o HCGO-EBSERH.

Art. 2º - Designar **HUGO RAFAEL GONÇALVES CAVALCANTE**, matrícula SIAPE 2348310, **JÁDER DE ALENCAR VASCONCELOS**, matrícula SIAPE 3008964 e **EDSON SOUZA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1781840, para exercerem a função de **FISCAIS TÉCNICOS** das contratações decorrentes do Processo nº 23760.019855/2020-60 (Pregão Eletrônico nº 067/2021), referente à aquisição de materiais de instalação elétrica para o HCGO-EBSERH.

Art. 3º - Designar **RENATA AMARAL FERREIRA TEODORO**, SIAPE 3127521, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVA** das contratações decorrentes do Processo nº 23760.019855/2020-60 (Pregão Eletrônico nº 067/2021), referente à aquisição de materiais de instalação elétrica para o HCGO-EBSERH.

Art. 4º - Ao gestor designado caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.
7. Autorizar dilação de prazos de entrega, caso solicitados pela contratada.

Art. 5º - Aos fiscais caberá:

1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações dela provenientes, juntamente com o gestor.

Art. 6º - O fiscal HUGO RAFAEL GONÇALVES CAVALCANTE deverá atuar como gestor substituto nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 229, de 05 de julho de 2021

Designação de Gestor e Fiscais - Processo nº 23760.001805/2021-15 (Pregão Eletrônico nº 041/2021)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANILO AUGUSTO SANTANA DE SOUZA, matrícula SIAPE 2391218, para exercer a função de GESTOR das contratações decorrentes do Processo nº 23760.001805/2021-15 (Pregão Eletrônico nº 041/2021), referente à aquisição de materiais de instalação elétrica para o HCGO-EBSERH.

Art. 2º - Designar HUGO RAFAEL GONÇALVES CAVALCANTE, matrícula SIAPE 2348310, JÁDER DE ALENCAR VASCONCELOS, matrícula SIAPE 3008964 e EDSON SOUZA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1781840, para exercerem a função de FISCAIS TÉCNICOS das contratações decorrentes do Processo nº 23760.001805/2021-15 (Pregão Eletrônico nº 041/2021), referente à aquisição de materiais de instalação elétrica para o HCGO-EBSERH.

Art. 3º - Designar RENATA AMARAL FERREIRA TEODORO, SIAPE 3127521, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVA das contratações decorrentes do Processo nº 23760.001805/2021-15 (Pregão Eletrônico nº 041/2021), referente à aquisição de materiais de instalação elétrica para o HCGO-EBSERH.

Art. 4º - Ao gestor designado caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.
7. Autorizar dilação de prazos de entrega, caso solicitados pela contratada.

Art. 5º - Aos fiscais caberá:

1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações dela provenientes, juntamente com o gestor.

Art. 6º - O fiscal HUGO RAFAEL GONÇALVES CAVALCANTE deverá atuar como gestor substituto nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 230, de 05 de julho de 2021

Designação de Gestor e Fiscais - Processo nº 23760.020327/2020-53 (Pregão Eletrônico nº 036/2021)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANILO AUGUSTO SANTANA DE SOUZA, matrícula SIAPE 2391218, para exercer a função de GESTOR das contratações decorrentes do Processo nº 23760.020327/2020-53 (Pregão Eletrônico nº 036/2021), referente à aquisição de materiais de instalação elétrica para o HCGO-EBSERH.

Art. 2º - Designar HUGO RAFAEL GONÇALVES CAVALCANTE, matrícula SIAPE 2348310, JÁDER DE ALENCAR VASCONCELOS, matrícula SIAPE 3008964 e EDSON SOUZA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1781840, para exercerem a função de FISCAIS TÉCNICOS das contratações decorrentes do Processo nº 23760.020327/2020-53 (Pregão Eletrônico nº 036/2021), referente à aquisição de materiais de instalação elétrica para o HCGO-EBSERH.

Art. 3º - Designar RENATA AMARAL FERREIRA TEODORO, SIAPE 3127521, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVA das contratações decorrentes do Processo nº 23760.020327/2020-53 (Pregão Eletrônico nº 036/2021), referente à aquisição de materiais de instalação elétrica para o HCGO-EBSERH.

Art. 4º - Ao gestor designado caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.
7. Autorizar dilação de prazos de entrega, caso solicitados pela contratada.

Art. 5º - Aos fiscais caberá:

1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações dela provenientes, juntamente com o gestor.

Art. 6º - O fiscal HUGO RAFAEL GONÇALVES CAVALCANTE deverá atuar como gestor substituto nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 231, de 05 de julho de 2021

Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços - Processo nº 23760.003589/2021-34 (Pregão Eletrônico nº 061/2021)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula SIAPE 22406123, para exercer a função de GESTOR das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.003589/2021-34 – Pregão Eletrônico nº 061/2021, referente à aquisição de material médico hospitalar de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar ARINEIDE BARRETO CARNEIRO, matrícula SIAPE 011274964, para exercer a função de FISCAL das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.003589/2021-34 – Pregão Eletrônico nº 061/2021, referente à aquisição de material médico hospitalar de uso do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Ao gestor designado caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.
7. Autorizar dilação de prazos de entrega, caso solicitados pela contratada.

Art. 4º - A fiscal designada caberá:

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor.

Art. 5º - A fiscal ARINEIDE BARRETO CARNEIRO deverá atuar como gestora substituta nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 232, de 05 de julho de 2021

Designação de Gestores e Fiscais do Contrato nº 035/2021 (Processo nº 23760.008145/2021-95 - Dispensa de Licitação nº 062/2021)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LAURA EULALIA DE PAULA BRAGA, matrícula SIAPE 1173146, para exercer a função de GESTORA do Contrato nº 035/2021 (Processo nº 23760.008145/2021-95 - Dispensa de Licitação nº 062/2021), referente à aquisição de medicamentos (midazolam 50 mg) para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar DANILO CARNEIRO FERREIRA, matrícula SIAPE 231954, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO do Contrato nº 035/2021 (Processo nº 23760.008145/2021-95 - Dispensa de Licitação nº 062/2021), referente à aquisição de medicamentos (midazolam 50 mg) para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Designar RHAFEL SAROM PINHEIRO, matrícula SIAPE 1738715, para exercer a função de FISCAL do Contrato nº 035/2021 (Processo nº 23760.008145/2021-95 - Dispensa de Licitação nº 062/2021), referente à aquisição de medicamentos (midazolam 50 mg) para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 4º - Designar MARCELO ULISSES DA SILVA, matrícula SIAPE 2348392 para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO do Contrato nº 035/2021 (Processo nº 23760.008145/2021-95 - Dispensa de Licitação nº 062/2021), referente à aquisição de medicamentos (midazolam 50 mg) para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 5º - A gestora designada e ao gestor substituto, quando estiver em substituição, caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber definitivamente, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.
7. Autorizar dilação de prazos de entrega, caso solicitados pela contratada.

Art. 6º - Aos fiscais designados caberá:

1. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais farmacológicos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3. Notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais farmacológicos;

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações dela provenientes, juntamente com a gestora.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 233, de 05 de julho de 2021

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **LETICIA APARECIDA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2130508, para exercer, em caráter de substituição, a função de **CHEFE DA UNIDADE TRANSFUSIONAL** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 19/07/2021 a 07/08/2021 em decorrência de FÉRIAS do(a) titular, **OSMAR ALVES DIAS**, matrícula SIAPE nº 1141024.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Conceição de Castro A. M. DE Queiroz
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 234, de 05 de julho de 2021

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ELAINE BELEM DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1167867, para exercer, em caráter de substituição, a função de **CHEFE DA UNIDADE MATERNO INFANTIL** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 01/07/2021 a 15/07/2021 em decorrência de FÉRIAS do(a) titular, **MARIA VILMA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1152242.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)